



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.597, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais para a XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a competência privativa estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que Município tem como política pública estabelecida na Lei Orgânica Municipal a colaboração com os segmentos do setor, para apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural;

CONSIDERANDO que é dever deste Município fomentar o desenvolvimento local e sustentável, bem como incrementar progressivamente a aplicação das políticas públicas voltadas para o incentivo das atividades turísticas, culturais e econômicas produzidas em nossa cidade;

CONSIDERANDO que compete ao Município definir sua política turística, diretrizes e ações, com apoio ao setor de segmentos econômicos privados, devendo, para tanto, estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, as exposições, os eventos turísticos e os programas de orientação e divulgação de projetos municipais, com incremento do calendário de eventos;

CONSIDERANDO que cabe também ao Município regulamentar o uso, a ocupação e a fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;

CONSIDERANDO que, entre os muitos eventos do calendário oficial do Município, foi criado o Festival Passa Quatro Gastronomia, que hoje, na sua 14ª edição, tornou-se um efetivo instrumento de estímulo e promoção da cultura, economia e divulgação do nosso município, por ser um espaço de negócios capaz de projetar nossos empreendedores, gerando crescimento da economia local, e de cumprir com a missão de promover nossas atividades turísticas, culturais e econômicas, por meio do impacto positivo da divulgação do destino Passa Quatro;

CONSIDERANDO que o Festival tem como objetivo fomentar e valorizar a cozinha mineira, a cozinha caipira e o bioma Mata Atlântica, no qual o município de Passa Quatro está inserido, tornando a Gastronomia - Setor Alimentos e Bebidos – A&B, em sua totalidade composta de micros e pequenas empresas passaquatenses, um elo entre o consumidor e os produtores rurais;

CONSIDERANDO que para 2024 é fundamental continuar aprimorando a estratégia de múltiplas parcerias objetivando viabilizar significativos avanços e melhorias ao evento, de modo que todos os atores



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

que se inscrevem para o exercício de qualquer atividade comercial dentro do Festival Passa Quatro Gastronomia também colaborem com a sua realização, por meio de contrapartidas em custeio de serviços e estruturas necessárias à efetivação das ações de sua implementação e, dessa forma, o Festival é realizado a muitas mãos;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer inovação e gestão de consumo e de pagamento para operações realizadas dentro do evento, com o fim de melhorar a experiência do público, a redução de filas, a organização dos espaços, a gestão, o controle e a segurança dos negócios, o correto recolhimento tributário, garantir a necessária transparência aos resultados do evento como meio de melhoramentos e avanços no planejamento, organização, divulgação e projeção das futuras edições do Festival, dentre outras vantagens inerentes à adoção de ferramentas de tecnologia.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais da XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, a ser realizado no período compreendido entre os dias 05 e 14 de julho de 2024, na Praça de Eventos do Município, situada na Avenida Coronel Antônio Ribeiro Pereira, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º O Festival Passa Quatro Gastronomia será realizado pelo Município de Passa Quatro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, mediante curadoria especializada e em parceria com os interessados devidamente inscritos para participação no Festival, nas seguintes modalidades:

I - **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público:** pessoa jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividade de restaurantes, bares, cervejarias, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público e inscrito no Festival para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação – atendimento em stand individual.

II - **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual:** pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento – atendimento em espaço individual exclusivo.

III - **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Espaço Coletivo:** pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento - atendimento em espaços coletivos compartilhado com outros produtores, artistas e artesãos.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:** pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividade econômica compatível e inscrita no festival para exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com comércio de comidas, bebidas e artigos exclusivos para consumo infantil.

V – **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes:** pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de fabricação ou distribuição de bebidas e credenciada para fornecimento de bebidas aos estabelecimentos participantes.

Parágrafo único. Durante o evento, o Município poderá buscar a participação de entidades filantrópicas para atuar e eventualmente comercializar os pratos produzidos nas oficinas de maior amplitude ou para outras ações de participação em vendas.

Art. 3º O participante do festival, na condição de **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**, que terá assegurado o livre exercício do comércio de bebidas e comidas servidas em vasilhames/porções para consumo durante o evento, se obriga a:

I – Respeitar integralmente as regras, os termos, as condições e as posturas da XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições deste Decreto, obrigando-se a cumprir as regras editadas pelo Município, inclusive as informações oficiais comunicadas por agentes públicos designados em reuniões presenciais ou online e em comunicados via ferramentas de comunicação digital, assim como as regras pactuadas entre os participantes e a Equipe Organizadora do Festival e as regras pactuadas entre os próprios participantes.

II – Responsabilizar-se pelo bom uso e integridade das estruturas colocadas a sua disposição, inclusive por eventuais danos causados.

III – Exercer direta e exclusivamente as suas atividades no evento, com funcionamento em todos os dias da programação.

IV – Participar das reuniões presenciais ou online agendadas pela Equipe Organizadora do Evento, receber os curadores do festival em seus estabelecimentos ou locais de produção, assistir as palestras e participar dos treinamentos ministrados, por meio online ou presencial, e observar as orientações técnicas por eles repassadas.

V – Criar um prato/receita especial exclusivo para concorrer no festival com o tema “Mata Atlântica”, vedada a repetição de pratos entre os concorrentes e a repetição de pratos de versões anteriores do Festival, observada a obrigatoriedade de utilizar ao menos 1 (um) ingrediente originário da Mata Atlântica.

VI – Criar o cardápio do Festival observando as regras da curadoria, em manual a ser repassado a todos os participantes, destacando que a curadoria que deve considerar junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a realidade de cada estabelecimento para análise e aprovação de cada cardápio, bem como do prato concorrente, cabendo ainda à curadoria especificar o número de itens no cardápio, pesos das porções, sendo elas entradas, petiscos, refeições e sobremesas, sendo vedada a repetição de pratos idênticos entre os participantes, exceto nos casos de especialidade da



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

casa, que serão orientados, caso a caso, pelos Curadores e equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VII – Observar os requisitos de criação do prato concorrente e do cardápio, zelando pelo objetivo de trazer à evidência o bioma Mata Atlântica, bem como a cozinha mineira e caipira, aplicando os conceitos e as técnicas propostas, em cada caso, pelos Curadores do evento, aos quais cabe aprovar as propostas de cada estabelecimento.

VIII – Processar suas vendas por meio de ferramenta de inovação, gestão de consumo e de pagamento, 100% (cem por cento) “cashless”, com funcionamento no modo “online/off-line”, por meio de parceria ou contratação de pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de “fintech” de inovação, gestão de consumo e pagamento.

IX – Aplicar contrapartida na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do festival, em montante estabelecido neste decreto.

X – Celebrar contratações ou parcerias, mediante assinatura de representantes dos estabelecimentos inscritos por modalidade/segmento, observadas as orientações e a aprovação do Município, objetivando a realização dos serviços e ações designados como contrapartida da sua modalidade de parceria e participação, assim como efetuar os pagamentos correspondentes, até o limite de valor estabelecido neste decreto, apresentando à Equipe Organizadora todos os documentos comprobatórios.

XI – Apresentar, no prazo estabelecido pela Equipe Organizadora do Evento, a lista de equipamentos e eletrodomésticos a serem instalados no respectivo espaço/stand, o mapa/indicação de pontos, tipos e especificações de ligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento das respectivas atividades durante o evento, assim como acompanhar a instalação das estruturas de seu interesse.

XII – Disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o Festival.

XIII – Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo stand, durante o período do evento, utilizando, nas suas atividades, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça.

§1º O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do Festival, na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte dos **Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**:

	Quant.	Estrutura disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público
I -	2	Espaço para Restaurantes e/ou Bares, com a dimensão de 48 m ² , sendo 8 metros de	R\$9.900,00 em custeio de serviços e ações de: estruturas; operação de caixas;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.	comunicação e marketing; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
II -	10	Espaço para Restaurantes, Bares e Docerias, com a dimensão de 24 m ² , sendo 4 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.	R\$6.000,00 em custeio de serviços e ações de: curadoria e assessoria de gastronomia; serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
III -	08	Espaço para Restaurantes, Bares, Bistrôs, Cafés e Docerias, com dimensões de 18 m ² , sendo 3 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.	R\$4.500,00 em custeio de serviços e ações de: jardinagem e paisagismo; comunicação e marketing; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Art. 4º O participante do festival, na condição de **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual** e de **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo**, que terá assegurado livre exercício do comércio de bebidas, comidas e produtos artesanais locais, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento, se obriga a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do caput do art. 3º.

Parágrafo único. O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do Festival na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual** e do **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo**:

	Quant.	Estrutura disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais
I	03	Espaço individual na recepção do evento, com dimensão de 4 m ² (2x2m), contendo 1 estante medindo 2(L)x2(A)x1,2(P), com 3 prateleiras e 1 armarinho e com iluminação decorativa.	R\$1.400,00 em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
II	16	Espaço, com dimensão de 4 m ² (2x2m), dentro do Empório Coletivo com área total de 100m ² , incluindo área de circulação, contendo para seu uso 1 prateleira com 5 tábuas, com detalhes decorativos ou 1 mesa de madeira de 1,5x1m.	R\$660,00 em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º O participante do festival, na condição de **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**, que terá assegurado o livre exercício dos serviços de recreação e lazer para crianças, com atividades de apresentações teatrais, leitura de histórias, gincanas, piscinas de bolinhas, pula-pula, ateliê de arte ou produção de produtos diversos, pintura de rosto, bonecos, bola, cordas, desenhos e outros pertinentes, além



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

da comercialização de bebidas e comidas para o público infantil, se obriga a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do caput do art. 3º, bem como:

I – mobiliar, equipar e decorar o espaço de modo adequado aos padrões exigidos para ambientes de atividades infantis, observadas as normas da ABNT pertinentes à manutenção e à instalação dos brinquedos para que as crianças brinquem com segurança, em ambiente arejado, com fechamentos seguros, piso com superfície regular, contínua, estável e antiderrapante, sem obstáculos e inclinações, livre de buracos, peças de madeira sem rachaduras ou vãos, espaços com metal, madeira e plástico revisados sem pregos e parafusos com proteção, etc.;

II – manter equipe e atendimentos adequados ao perfil dos serviços infantis;

III – colher anuência dos pais ou responsáveis pela criança em termo de responsabilidade em que fique claro o próprio encargo de responsabilidade pelo menor;

Parágrafo único. O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do Festival na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**:

	Quant.	Estrutura disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada pelo Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças
I	01	Espaço para recreação e lazer, sendo 1 tenda com área total de 100m ² (10 X 10m), incluindo área de circulação, fechada aos fundos e laterais, com fachada contendo porta e janela. Incluindo ainda 1 área adjacente de 50m ² (5x10m), para instalação de brinquedos infláveis e food truck ou outro espaço próprio para comércio de bebidas e comidas para o público infantil.	R\$ 6.500,00 em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º O participante do festival, na condição de **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**, que terá assegurado livre exercício do comércio de bebidas aos estabelecimentos participantes do evento, que deverá ser credenciado em chamada pública simplificada, salvo nos casos de produtor e distribuidor local, que somente precisam realizar inscrição, obriga-se a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IX, X, XII e XIII, do caput do art. 3º, bem como:

I – praticar preços de mercado, com vantagem para fornecimento em escala para eventos, vedado o aumento do preço de venda aos Estabelecimentos Participantes para fins de custear a contrapartida de que trata o parágrafo único deste artigo;

II – negociar e efetuar suas vendas de chopp pilsen e cervejas diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, oferecendo sistema de venda por consignação, mediante possibilidade de devolução dos Barris de Chopp e Cervejas não comercializados durante o evento;

III – negociar e efetuar vendas de chopp IPA e chopp de vinho, diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, na quantidade negociada diretamente com o



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, sob encomenda com adiantamento de 50% do valor da encomenda;

IV – negociar e efetuar vendas diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com objeto social choperia, de diversos estilos ou rótulos de chopp e cervejas exclusivas da marca, na quantidade negociada diretamente com o Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, cujo objeto social seja choperia, sem necessidade de venda por consignação;

V – manter depósito local para estocagem de barris, cilindros e outros equipamentos e produtos necessários ao abastecimento e reposição para o pleno funcionamento da operação durante o evento;

VI – disponibilizar equipamentos/chopeiras novos ou semi-novos com manutenção adequada e em pleno funcionamento, bem como chopeiras extras para repor de imediato, por eventual defeito durante o uso no festival;

VII – manter técnico para instruir estabelecimentos no manuseio de equipamentos, bem como para manutenção durante todo o período do evento, sendo que a instalação, os testes e o treinamento devem ocorrer com antecedência mínima de 24 horas do início do evento;

VIII – manter equipe para operação de carga e descarga, reposição em tempo hábil de barris, gás e outros insumos necessários para comercialização dos chopps e cervejas;

IX – manter controle de entrega de barris mediante recibo com cópia para cada estabelecimento, a cada nova venda.

Parágrafo único. O Município autorizará o fornecimento/venda de bebidas aos estabelecimentos participantes, para suprir a demanda do Festival, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**:

	Quant.	Fornecimento/venda de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes
I -	01	Fornecimento de chopp e cervejas pilsen, especiais ou artesanais, por produtor ou distribuidor sediado fora deste Município, com disponibilização de, no mínimo: - Chopp e de cervejas pilsen disponibilizados para cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, de qualquer objeto social, sob consignação, para suprir toda a demanda do público durante todo o evento; - Chopp IPA e Chopp de Vinho disponibilizados a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, na quantidade negociada diretamente com o	R\$35.000,00 em custeio de serviços e ações de: operação de caixa; buffet dos camarins; pagamento de serviços de terceiros; locação de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira, tambores e ombrelones; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>estabelecimento parceiro, sob encomenda com adiantamento de 50% do valor da encomenda;</p> <ul style="list-style-type: none">- Estilos e rótulos de chopp e de cervejas exclusivos da marca, para cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com objeto social choperia, para suprir a quantidade negociada com o estabelecimento;- 30 bicos/torneiras de chopeiras;- cilindros para gás CO², na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas;- barris de 50 Litros, na quantidade suficiente para atender a demanda de até 20 Estabelecimentos Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com quantidade estimada em 800 barris.	
II -	03	<p>Fornecimento de chopp e cervejas artesanais, por produtor sediado neste Município, com disponibilização de, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 a 03 estilos de chopp e de cervejas;- bicos/torneiras de chopeiras, na quantidade necessária para atender os estabelecimentos interessados;- cilindros para gás CO², na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas;- barris de 50 Litros, na quantidade para atender a demanda de Estabelecimentos interessados, não ultrapassando a quantidade máxima 40 barris.	R\$ 2.500,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
III -	01	<p>Fornecimento Cachaças artesanais ou especiais, por produtor sediado neste Município.</p>	R\$ 1.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
IV -	01	<p>Fornecimento de Vinhos, por produtor ou distribuidor sediado dentro ou fora do Município.</p>	R\$10.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Art. 7º Durante o festival, os estabelecimentos poderão funcionar até às 2h30 nos dias 07, 08, 09, 10 de Julho de 2024; até às 4h00 nos dias 05, 06, 11, 12 e 13 de julho de 2024 e até às 23h59 do dia 14 de julho de 2024, não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de atividade de bar, lanchonete ou restaurante, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos.

Art. 8º Fica terminantemente proibido, aos parceiros titulares e da equipe dos estabelecimentos / expositores / comerciantes participantes, dentro do perímetro e período do festival:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) instalar palcos ou tabladros, utilizar equipamentos de som, realizar apresentação de músicos, na parte interna ou externa dos stands dentro dos horários em que estiver ocorrendo algum evento da programação oficial;
- b) vender bebidas alcoólicas à Criança ou ao Adolescente, nos termos do art. 81, §2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) descumprir as disposições deste regulamento ou quaisquer das condições previamente pactuadas em reunião entre os participantes e as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Fica proibido, aos transeuntes, público em geral, dentro da praça de eventos ou vias adjacentes, no período do festival:

- a) instalar barracas para comércio de bebidas, comidas ou quaisquer mercadorias, sem prévio alvará municipal;
- b) portar, transitar ou transportar bebidas e alimentos dispostos em isopor, cooler ou similares;
- c) utilizar, em veículos automotores, equipamentos para transmissão de som de qualquer natureza, com volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sob pena de apreensão do veículo, multa e responsabilização do condutor;
- d) fazer “xixi” em locais abertos ou expostos ao público, evitando violar o art. 233 do Código Penal.

Art. 10. As despesas com a execução do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria, com recursos oriundos de receita própria, do Fundo Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Passa Quatro, exceto as **ações de parceria** que serão custeadas pelas sociedades empresárias ou pessoas físicas inscritas.

Art. 11. Pelo descumprimento total ou parcial das regras, condições, termos e posturas estabelecidas neste decreto, a Administração, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e criminal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas aos parceiros infratores:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

- a) 20% (vinte por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação no evento.
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação, na hipótese de reincidência.
- c) 200% (duzentos por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação, no caso de fraude caracterizada por venda fora do sistema de gestão de consumo e pagamento – *cashless*.

III - Revogação da inscrição no Festival, com a interrupção imediata da participação e do exercício das atividades desempenhadas;

IV – Suspensão do direito de participar de até 2 (duas) edições futuras do Festival.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, pela comissão própria do Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Não haverá responsabilidade do Parceiro nos casos de descumprimentos deste Decreto ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§3º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 28 de maio de 2024.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

Érica Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e
Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividade econômica de _____ (restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates), com sede e em pleno funcionamento neste Município, com descrição da atividade econômica de alimentos e bebidas, com atendimento de portas abertas ao público no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**, objetivando a atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no segmento _____ (restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates), com atendimento em stand individual do tamanho: _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e ações de: estruturas; operação de caixas; comunicação e marketing; curadoria e assessoria de gastronomia; serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; jardinagem e paisagismo; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (pessoa física, microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____ (produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense), com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade - **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual**: objetivando a atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento, no segmento _____ (produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense), com atendimento em espaço individual exclusivo _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (pessoa física, microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____ (artesanato, produtos caseiros), MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade - **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo** objetivando a atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento, no segmento _____ (produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense), com atendimento em espaço coletivo _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____ (serviços de recreação e lazer para crianças), com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento ao público no endereço em epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade - **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**: objetivando a exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com food truck de comidas e bebidas para crianças; no segmento _____ (serviços de recreação e lazer para crianças), com atendimento em espaço exclusivo _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371.5400 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, sediado fora deste Município

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, etc.) do ramo de atividades de _____ (atividades de fabricação ou distribuição de bebidas), MANIFESTO INTERESSE E PROPOSTA para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, sediado fora deste município**, objetivando a atividade comercial de fornecimento de bebidas aos estabelecimentos participantes, no segmento _____ (chopp e cervejas ou vinho, com disponibilização da estrutura, produtos e equipamentos exigidos), com sede _____ (fora deste Município ou neste Município), mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e ações de operação de caixa; buffet dos camarins; pagamento de serviços de terceiros; locação de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira, tambores e ombrelones; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme proposta, em anexo.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de manter em todos os dias do evento um responsável pelo atendimento aos estabelecimentos, reposição de produtos, materiais e equipamentos e por solucionar todas as intercorrências;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371.5400 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, sediado neste Município

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outras.) do ramo de atividades de _____ atividades de fabricação ou distribuição de bebidas), APRESENTO PROPOSTA de CONTRAPARTIDA para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes sediado neste Município**, objetivando anunciar minha marca nos espaços de publicidade do festival, no segmento _____ (chopp e cervejas, vinhos ou cachaça), com disponibilização da estrutura, produtos e equipamentos exigidos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartidas, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de em custeio de serviços e ações de:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

Passa Quatro, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal